

LEI N° 071 DE 10 DE JUNHO DE 1998.

SÚMULA: *Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial da quantia de até R\$: 200.000,00 (duzentos mil reais) junto a Secretaria de Agricultura do Município.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ,
APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE**

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro junto à Chefia do Poder Executivo Municipal Crédito Adicional Especial, a quantia de até R\$: 200.000,00 (duzentos Mil reais).

§ Único- O Crédito Adicional Especial, previsto no “Caput” deste artigo, destinar-se-á **A AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA A CONSTRUÇÃO DE VILAS RURAIS.**

Art. 2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto na Lei, fica o Executivo autorizado a utilizar-se dos incisos II e III, parágrafo 1º do artigo 43, da lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 3º - A classificação da despesa de que trata o artigo 1º desta Lei será feita no ato que abrir o respectivo crédito, na forma do artigo 46 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA,
aos 10 de junho de 1998.**

**EDISON SIENA
PREFEITO MUNICIPAL**